



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU**, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio do Setor de Compras, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://consorcioguandu.es.gov.br/>).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024.

OBJETO: Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de Serviços Gerais compreendendo as seguintes tarefas: serviços de limpeza, manutenção da limpeza das vias de acesso (escada e corredor), lavagem das toalhas e afins utilizados, serviços de copa e cozinha, organização do ambiente de trabalho, controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha e atendimento a pequenos mandados, na sede do CIM Guandu, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 09/10/2024, às 23h:59min via e-mail ou presencialmente na sede do CIM Guandu em horário comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cimguandu@gmail.com.

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objeto contratação de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de Serviços Gerais compreendendo as seguintes tarefas: serviços de limpeza, manutenção da limpeza das vias de acesso (escada e corredor), lavagem das toalhas e afins utilizados, serviços de copa e cozinha, organização do ambiente de trabalho, controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha e atendimento a pequenos mandados, na sede do CIM Guandu, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo II deste edital, e proposta como pode-se observar abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Total
01	<p>Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de Serviços Gerais, na sede do CIM Guandu situada na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo. compreendendo as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços de limpeza; • Manutenção da limpeza das vias de acesso (escada e corredor); • Lavagem das toalhas e afins utilizados; • Serviços de copa e cozinha, • Organização do ambiente de trabalho; • Controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha; • Atendimento a pequenos mandados. 	12	MESES	R\$ 35.172,32

Sendo o valor máximo global estimado para a presente contratação é de R\$ 35.172,32 (trinta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

1.2. Além, das condições específicas, compõe-se a este edital os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.2.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de Declaração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

3. DO VALOR ESTIMADO

4. O valor global para a contratação será de **R\$ 35.172,32 (trinta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado, na sede do CIM Guandu situada à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, em dias úteis de Segunda - Feira à Quinta – Feira das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 e sexta – Feira 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00.

5.2. O início da execução do objeto se dará a partir da assinatura do Contrato.

6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do CIM Guandu, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na

sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

6.1.1. Limite para apresentação da proposta orçamentária: Dia 09/10/2024.

6.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total, bem como apresentar a planilha de custos do valor ofertado até a data e o horário estabelecidos.

6.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

6.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

7.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.4. DECLARAÇÕES

7.4.1. Devendo – se, ainda, apresentar declarações, conforme modelo presente no Anexo III, com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (Não emprega menor).

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do CIM Guandu, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 07 dias (sete) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislação vigente.
- 8.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 8.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Poderá o CIM Guandu revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. O CIM Guandu deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.

Afonso Cláudio - ES, 24 de setembro de 2024.

Zildete Rebuli de Laia
Chefe de Apoio Administrativo

**ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

 CIM GUANDU					COTAÇÃO DE PREÇOS	
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU						
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Zildete Rebuli de Laia						
Fornecedor:						
Endereço:						
Tel.: ()				CNPJ:		
Contato na empresa:				E-mail:		
Prezado (a). Fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com marca, valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail: cimguandu@gmail.com Em caso dúvida falar com: Zildete Rebuli de Laia Telefone: (27) 3735-2140 (27) 99649-3848						
Descrição do Material / Serviços para cotação						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de Serviços Gerais, na sede do CIM Guandu situada na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo. compreendendo as seguintes tarefas: <ul style="list-style-type: none"> Serviços de limpeza; Manutenção da limpeza das vias de acesso (escada e corredor); Lavagem das toalhas e afins utilizados; Serviços de copa e cozinha, Organização do ambiente de trabalho; Controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha; Atendimento a pequenos mandados. 		12	Meses		
TOTAL GERAL						
Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:				Nome Legível do responsável pela cotação:		
				Data / /		
				_____ Ass. Responsável		

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de Serviços Gerais compreendendo as seguintes tarefas: serviços de limpeza, manutenção da limpeza das vias de acesso (escada e corredor), lavagem das toalhas e afins utilizados, serviços de copa e cozinha, organização do ambiente de trabalho, controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha e atendimento a pequenos mandados, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário (CIM Guandu), situada na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a sede do CIM Guandu necessita de limpeza constante para garantir segurança e qualidade de trabalho aos seus funcionários.

2.2. Considerando que o Processo Administrativo 32/2024 foi revogado baseado na Súmula 473 do STF, por conveniência e oportunidade.

2.3. Considerando que o Consórcio deve disponibilizar aos funcionários e usuários um ambiente limpo e salubre, motivos pelos quais requer a autorização para realizar a pretendida contratação.

3. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Global
01	<p>Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de Serviços Gerais, na sede do CIM Guandu situada à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo. compreendendo as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços de limpeza; • Manutenção da limpeza das vias de acesso (escada e corredor); • Lavagem das toalhas e afins utilizados; • Serviços de copa e cozinha, • Organização do ambiente de trabalho; • Controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha; • Atendimento a pequenos mandados. 	12	MESES	R\$ 35.172,32

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento, conforme especificações do item 4, *in loco*, da seguinte forma: 05 (cinco) vezes por semana, de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, no horário de expediente do CIM Guandu, ou seja, de Segunda - Feira à Quinta – Feira das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 e Sexta – Feira das 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições (utensílios e materiais para limpeza) para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

6.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério do Consórcio.

7.3. Arcar com a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário para realização dos serviços, como botas, luvas, etc.

7.4. Relatar ao Consórcio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada.

8.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a comprovação da prestação dos serviços, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA**.

8.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O valor global para a contratação será de R\$ 35.172,32 (trinta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme planilha de cálculo feita pela Assessoria Contábil, conforme anexo I, deste Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

10.2. Em caso de prorrogação o índice de reajuste do Contrato será o IPCA-E ou outro que vier a substituí-lo.

10.3. O Consórcio reserva-se o direito unilateral de a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

10.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao Contrato a ser celebrado, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

Elemento Despesa: 33.90.3900 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

12.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

12.2.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O representante do Consórcio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução da contratação será aquela prevista no Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

14.2. A Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mediante processo, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 23 de setembro de 2024.

Zildete Rebuli de Laia
Chefe de Apoio Administrativo

ANEXO I

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025
Salário: R\$ 1.412,00 Insalubridade 20%: R\$ 282,40 Auxílio Alimentação: R\$ 300,00 INSS Patronal 22%: R\$ 372,77 IRRF: isento FGTS 8%: R\$ 135,55
Total mensal: R\$ 2.502,72
13º salário: R\$ 1.694,40 INSS Patronal 22%: R\$ 372,77 FGTS 8%: R\$ 135,55
Total 13º salário R\$ 2.202,72
Férias Indenizadas: R\$ 1.694,40 1/3 férias: R\$ 564,80 INSS Patronal 22%: R\$ 497,02 FGTS 8%: R\$ 180,74
Total férias R\$ 2.936,96
Total anual: R\$ 35.172,32

ANEXO III

DECLARAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins que:

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal